



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
RUA CEARÁ, 662 – CENTRO  
CEP: 65.930-000 – AÇAILÂNDIA/MA  
FONE: (99) 3538-1487

RECEBIDO  
Data: 17 / 11 / 2020  
Hora: 14h30  
Márcia Rhaissa P. do Nascimento  
Procuradoria-Geral do Município  
Dir. de Assis. Jurídica Setorial  
Portaria nº 113/2020 - GAB

Promulgação da Lei nº 592, de 18 de setembro de 2020, referente Projeto de Lei nº 011/2019, de autoria do vereador: José Elias Rodrigues da Silva (Irmão Jorge)

**DISPÕE SOBRE A ENTRADA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, BEM COMO AOS ACOMPANHANTES, DESDE QUE ESTES SEJAM INDISPENSÁVEIS AOS CUIDADOS DAQUELAS, EM LOCAIS DESTINADOS À DIVERSÃO, ESPETÁCULOS TEATRAIS, MÚSICAIS E CIRCENSES, EXIBIÇÕES CINEMATOGRAFICAS, ATRAÇÕES OU EVENTOS ESPORTIVOS E ARTÍSTICOS EM GERAL.**

#### **A CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica assegurado às pessoas com deficiências, o livre acesso aos estádios, teatros e estabelecimentos de lazer ou cultural, licenciados ou fiscalizados pelo município de Açailândia - MA.

**§ 1º** - Não será permitida a cobrança do acompanhante do deficiente, nem a cobrança de valor de entrada diferenciada ao mesmo, desde que o acompanhante seja indispensável para os cuidados da pessoa com deficiência.

**Art. 2º** - Fica estabelecido que, no prazo de doze meses da entrada em vigor desta Lei, todo estabelecimento destinado à diversão, espetáculos teatrais, musicais e circenses, exhibições cinematográficas, eventos esportivos e artísticos em geral, deverão adaptar suas estruturas para acomodar pessoas com deficiência, em percentual mínimo de cinco por cento da totalidade das vagas para o evento, espetáculo ou apresentação.

**§ 1º** - Em caso de descumprimento do caput deste artigo, poderá o Poder Público impor multa entre 01 (uma) UFM - Unidade Fiscal do Município e 10 (dez) UFM - Unidade Fiscal do Município.

0015/2022



ಕರ್ನಾಟಕ ಸರ್ಕಾರ  
ಕಾರ್ಯದರ್ಶಿ ಕಛೇರಿ  
ಬೆಂಗಳೂರು  
2022

ಇದರಲ್ಲಿ ವಿವರಿಸಿದ ವಿಷಯವನ್ನು ಈ ಕೆಳಕಂಡಂತಿಗಾಗಿ ನಿರೀಕ್ಷಿಸಲಾಗಿದೆ.

ಕರ್ನಾಟಕ ಸರ್ಕಾರದ ವಿವಿಧ ಇಲಾಖೆಗಳಲ್ಲಿ  
ಕಾರ್ಯದರ್ಶಿ ಹುದ್ದೆಗಳಿಗೆ ಅರ್ಜಿ ಸಲ್ಲಿಸುವ  
ವಿಷಯವನ್ನು ಈ ಕೆಳಕಂಡಂತಿಗಾಗಿ ನಿರೀಕ್ಷಿಸಲಾಗಿದೆ.

ಕರ್ನಾಟಕ ಸರ್ಕಾರದ ವಿವಿಧ ಇಲಾಖೆಗಳಲ್ಲಿ

21A - ಕೆ.ಆರ್. ಸರ್ಕಾರದ ವಿವಿಧ ಇಲಾಖೆಗಳಲ್ಲಿ  
ಕಾರ್ಯದರ್ಶಿ ಹುದ್ದೆಗಳಿಗೆ ಅರ್ಜಿ ಸಲ್ಲಿಸುವ  
ವಿಷಯವನ್ನು ಈ ಕೆಳಕಂಡಂತಿಗಾಗಿ ನಿರೀಕ್ಷಿಸಲಾಗಿದೆ.

21B - ಕೆ.ಆರ್. ಸರ್ಕಾರದ ವಿವಿಧ ಇಲಾಖೆಗಳಲ್ಲಿ  
ಕಾರ್ಯದರ್ಶಿ ಹುದ್ದೆಗಳಿಗೆ ಅರ್ಜಿ ಸಲ್ಲಿಸುವ  
ವಿಷಯವನ್ನು ಈ ಕೆಳಕಂಡಂತಿಗಾಗಿ ನಿರೀಕ್ಷಿಸಲಾಗಿದೆ.

21C - ಕೆ.ಆರ್. ಸರ್ಕಾರದ ವಿವಿಧ ಇಲಾಖೆಗಳಲ್ಲಿ  
ಕಾರ್ಯದರ್ಶಿ ಹುದ್ದೆಗಳಿಗೆ ಅರ್ಜಿ ಸಲ್ಲಿಸುವ  
ವಿಷಯವನ್ನು ಈ ಕೆಳಕಂಡಂತಿಗಾಗಿ ನಿರೀಕ್ಷಿಸಲಾಗಿದೆ.

21D - ಕೆ.ಆರ್. ಸರ್ಕಾರದ ವಿವಿಧ ಇಲಾಖೆಗಳಲ್ಲಿ  
ಕಾರ್ಯದರ್ಶಿ ಹುದ್ದೆಗಳಿಗೆ ಅರ್ಜಿ ಸಲ್ಲಿಸುವ  
ವಿಷಯವನ್ನು ಈ ಕೆಳಕಂಡಂತಿಗಾಗಿ ನಿರೀಕ್ಷಿಸಲಾಗಿದೆ.



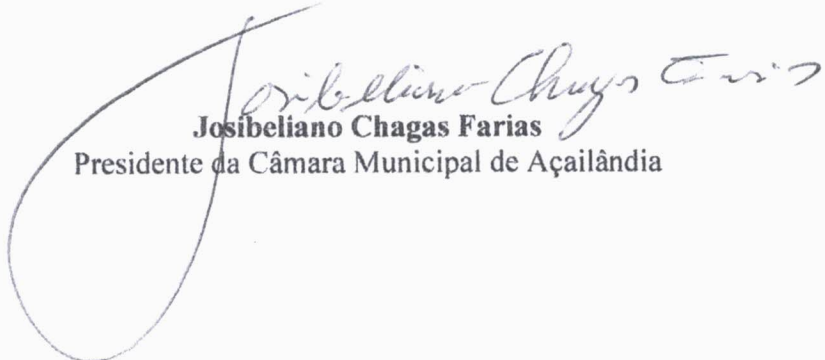
ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
RUA CEARÁ, 662 – CENTRO  
CEP: 65.930-000 – AÇAILÂNDIA/MA  
FONE: (99) 3538-1487

§ 2º - Ultrapassados doze meses do fim do prazo que se refere o caput deste artigo, poderá o Poder Público revogar o alvará de funcionamento do estabelecimento, respeitando o procedimento administrativo e ao contraditório e à ampla defesa. No caso de revogado o alvará, o estabelecimento terá suas atividades suspensas até que se proceda às instalações e sejam as mesmas homologadas pela autoridade fiscal competente.

Art. 3º - Nas bilheterias dos estabelecimentos atingidos por esta Lei, a direção dos mesmos providenciará a fixação de cartazes nunca inferiores a vinte por quarenta centímetros, contendo a informação de que as pessoas com deficiência serão beneficiadas com a entrada de seus acompanhantes, mediante a comprovação prevista no artigo anterior.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas a (seis) meses após sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Açailândia, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2020.

  
**Josibeliano Chagas Farias**  
Presidente da Câmara Municipal de Açailândia